



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

LEI N° 1846/2012

“Dispõe sobre denominação de praça pública.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou e em razão da sanção tácita do Executivo Municipal, promulga nos termos do § 3º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça João Preto”, o local situado entre a Av. Limirio Pereira de Mello e as Ruas Madre Gertrudes e Monte Alegre, no Bairro Jardim Vilas Boas, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 28 de Novembro de 2012.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

José Francisco Leandro
Presidente

**DOCUMENTO PUBLICADO
NO MURAL DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

EM 28/11/2012



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

LEI N° 1847/2012

“Dispõe sobre denominação de rua pública.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou e em razão da sanção tácita do Executivo Municipal, promulga nos termos do § 3º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Sandra Regina de Lemes”, a Rua nº 08 localizada no Bairro Ipiranga, que tem início na Rua 02 com término na Rua Joaquim Oscar do Nascimento, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 28 de Novembro de 2012.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

José Francisco Leandro
Presidente

**DOCUMENTO PUBLICADO
NO MURAL DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

EM 28/11/2012